



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

LEI Nº 405/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO -
PB**, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito
Suplementar no orçamento do exercício de 2022, até o limite de 7,75% (sete
inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da Despesa Fixada no
orçamento.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º,
são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit
financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB,
em 28 de dezembro de 2022.


José Marinaldo da Cruz
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF: 631.484.804-06